



**PREFEITURA DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 18.306.670/0001-04  
Praça Albenides da Costa Faria, 10 – Centro  
37928-000 - São Roque de Minas – MG



**DECRETO Nº 448 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**PRORROGA VIGÊNCIA, ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS DO DECRETO 437 DE 23 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas, Sr. Onésio de Oliveira Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e seguintes da Lei 1.091/90 Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** as deliberações do Minas Consciente, e, Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em Saúde da COVID – 19 – COMITÊ EXTRAORDINARIO COVID -19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado pelo prazo de 15(quinze) dias o Decreto 437 de 23 de junho de 2021, ou seja até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29/07/2021, podendo ser modificado a qualquer momento em virtude de deliberação do Comitê Municipal.

**Art. 2º**- Fica alterado o §1º do Art.1º do Decreto 437 de 23 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.....**

**§1º- Todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06(seis) até as 23(vinte e três) horas, mantendo o máximo de isolamento possível e delivery até o horário máximo de 00 horas, devendo ser seguidas as deliberações do protocolo do plano Minas Consciente.**

**Art. 3º.** Ficam suprimidos os artigos 3º e 7º do Decreto 437 de 23 de junho de 2021.



**PREFEITURA DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 18.306.670/0001-04  
Praça Albenides da Costa Faria, 10 – Centro  
37928-000 - São Roque de Minas – MG



**Art. 4º** Fica autorizado a colocação de mesas na praça somente para realização de jogos de carteados em horário comercial.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir das 00 (Zero) horas do dia 15 de julho de 2021.

São Roque de Minas – MG, 14 de julho de 2021.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE  
Prefeito Municipal